
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1178/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2025)

SÚMULA: PRORROGA O PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 869, DE
11 DE JUNHO DE 2015.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Municipal nº 869, 11 de junho 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano proposto na Lei Municipal nº 869/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, (PR), 11 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavaleiro Urban
Código Identificador:A25DB5BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2025. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>